



## LEI Nº 2.818/2020

*"Denomina logradouro público".*

*O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º.** O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, denomina "**Espaço Galdino Alves dos Santos**", o galpão localizado no Parque de Exposição destinado à realização a "queima do alho", às margens da Avenida do Progresso, no Distrito Industrial II, neste Município.

**Art. 2º.** O Poder Executivo promoverá a instalação de placa indicativa no local indicado no artigo 1º.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 23 de dezembro de 2020.

  
**Edson de Souza Vilela**  
**Prefeito de Carmo do Cajuru**